

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: História - Memória e Imagem / Bacharelado / História - Memória e Imagem / História - Memória e Imagem - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Centro - Reitoria

Turno de funcionamento: Noturno

Número total de vagas/ano: 40

Carga horária total: 2400 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: HISTÓRIA - MEMÓRIA E IMAGEM

Sector: SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

Campus: Campus Centro - Reitoria

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- PEDRO PLAZA PINTO (Coordenador(a))

- ROSANE KAMINSKI

- FERNANDO DE OLIVEIRA GONCALVES

APRESENTAÇÃO

A proposta do curso de graduação em História, Memória e Imagem na modalidade Bacharelado, ofertado no período noturno, ganhou corpo em reunião da Plenária do Departamento de História, realizada no dia 12 de setembro de 2007, ocasião em que foi decidida a participação do DEHIS no **Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)** (ver Cópia da Ata nº 233/07-DEHIS). A partir dessa reunião, foram esboçadas as linhas gerais do novo curso, e a proposta foi apresentada à Direção do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Enquanto corriam os trâmites relativos à participação da Universidade Federal do Paraná no REUNI, consubstanciada no **Programa REUNI UFPR (2007)**, a proposta do curso noturno de História foi sendo estruturada, e teve suas linhas gerais apresentadas na reunião da Plenária do DEHIS do dia 27 de fevereiro de 2008, quando foi constituída uma Comissão, composta pelos professores Magnus Roberto de Mello Pereira, José Roberto Braga Portella, Renato Lopes Leite e Antonio Cesar de Almeida Santos e pelos então discentes do curso de graduação em História Rafaella Nollli Garcia, Rebecca de Oliveira Freitas, Wagner Tauscheck e Mariana Silveira,[1] com o objetivo de elaborarem o Projeto Pedagógico do novo Curso de Graduação em História (Bacharelado Noturno) e definirem uma estrutura curricular e o elenco de disciplinas do curso. No dia 05 de março de 2008, ocorreu nova reunião da Plenária departamental, sendo reiterada, com o voto contrário dos representantes discentes, a proposta de participação no REUNI por intermédio da oferta de Curso de Graduação em História na modalidade Bacharelado, no período noturno.



A proposta inicial do novo curso e os trabalhos da Comissão foram orientados por discussões realizadas no âmbito do Departamento de História. Conforme estas discussões, entendia-se a necessidade de oferta de um curso de História no período noturno para a ampliação de vagas; contudo, esta disposição ainda esbarrava na carência de docentes e técnicos e de infraestrutura (salas adequadas, mobiliário e equipamentos), elementos estes essenciais para a efetivação da proposta. Os professores do DEHIS também entendiam que o curso noturno deveria oferecer uma formação distinta da ofertada pelo curso já existente (bacharelado e licenciatura). Neste sentido, definiu-se que o novo curso, ofertado no período noturno, seria um bacharelado estruturado em 03 eixos de formação, dadas as novas características de demanda social para os profissionais da História. Estes eixos contemplariam: i) as relações entre História e Memória, ii) as relações entre História e Mídias e iii) as relações entre História e Imagens.

A Comissão, portanto, trabalhou embasada nessas proposições gerais, apresentando o Projeto Pedagógico do **Curso de Graduação em História, Memória e Imagem (Bacharelado Noturno)** à Plenária do Departamento de História em reunião realizada no dia 25 de abril de 2008.

Com a criação do curso e o início de suas atividades em 2009, quando do ingresso da primeira turma de alunos por intermédio do vestibular em História, o curso noturno foi nomeado oficialmente como Bacharelado em História, Memória e Imagem. A partir de então, foram realizados 4 (quatro) concursos para contratação de professores na área de História e Imagem.

No planejamento estratégico para o período 2011-2013 consta como objetivo a consolidação de "um grupo de pesquisa na área de Memória e Imagem, tendo em vista a integração do bacharelado com os cursos de Pós-graduação" e a conquista de "um bom índice de avaliação no processo de reconhecimento do Curso." A partir desse objetivo e com a ampliação do corpo docente, foram iniciados os estudos para a criação da linha de pesquisa AMENA (Arte, Memória e Narrativa), que se tornou efetiva no Programa de Pós-graduação em História em 2014. Dentre os objetivos que não foram alcançados naquela ocasião, estavam a melhoria na infraestrutura dos laboratórios e a contratação de técnicos para os mesmos. Ainda assim, o curso foi reconhecido pelo MEC em 2013, obtendo o conceito 4 nessa primeira avaliação.

Ao longo de 2013 e 2014, foi realizada uma profunda avaliação do curso pelo Núcleo Docente Estruturante e pelo Colegiado do Curso, com a perspectiva de realização de uma reforma curricular, que ocorreu em 2015, conforme justificado no próximo tópico.

REFORMULAÇÃO DO CURSO E REFORMA CURRICULAR EM 2015

O projeto político pedagógico do curso até então vigente previa uma avaliação contínua do curso, com a criação de uma comissão para esse fim, e uma profunda avaliação após a conclusão da primeira turma de formandos em 2012. O acompanhamento envolveu o colegiado do curso e o Núcleo Docente Estruturante que, ao longo de 2013 e 2014, realizou várias discussões sobre o andamento do curso, além de ouvir as opiniões dos demais docentes, por meio de questionário, e dos discentes, por meio de sua representação no colegiado e participação nas reuniões departamentais (ata nº023/2014).



O curso passou ainda uma por avaliação do MEC em 2013 e obteve o reconhecimento com o conceito 4. A comissão do MEC ressaltou que "embora seja um Curso com um novo perfil formativo - focado em memória e imagem, é muito bem avaliado pelos discentes que demonstraram muita satisfação e boas expectativas profissionais em relação ao Curso." Como aspecto negativo, a comissão destacou a evasão de alunos. Por conta desse tema, a própria reformulação do curso demandou um período maior de análise para que a proposta original do curso fosse experimentada com um número maior de formandos.

Durante o processo de avaliação, a despeito do bom conceito obtido e do fato do curso ser recente, as mudanças sugeridas acabaram por demandar uma reformulação do curso.

Dentre as modificações que foram propostas para o curso pelo Núcleo Docente Estruturante, duas se destacaram como principais:

1) Alteração na ordem de oferta das disciplinas. Justificativa: A distribuição das disciplinas "práticas" no fim e das disciplinas "tradicionais" no início do curso não contribuiu para ressaltar a especificidade do Bacharelado em História, Memória e Imagem. Uma melhor distribuição das disciplinas fará com que o discente experimente a especificidade do curso já no início e esteja mais capacitado para escolher entre os eixos de formação do curso, originalmente História e Imagem, História e Memória e História e Multimeios.

2) Oferta de dois eixos de formação do curso, ao invés de três. Justificativa: Dos três eixos originais, a reformulação opta por excluir História e Multimeios, eixo que já havia sido suspenso entre 2011-2013 por conta da falta de professores. Foi observado também que a ênfase do curso aponta, já no título, para Memória e Imagem e que a noção de multimeios permeia a discussão de ambos os eixos de formação que serão mantidos. Mantiveram-se, portanto, os eixos: a) História e Memória; b) História e Imagem.

Observou-se, ainda, que o discente formado no curso teria um campo de atuação profissional crescente. As Diretrizes Curriculares do Curso de História ressaltam que entre 1968 e 1980, e bem mais tarde no Brasil, ocorreu uma "formidável ampliação (...) nos objetos e enfoques disponíveis para os historiadores" e "a mesma ampliação se dava quanto às ocupações funcionais dos profissionais formados em História". O historiador passa a trabalhar "em institutos de pesquisa que não desenvolvem atividades de ensino; realizando pesquisas ligadas a questões vinculadas ao patrimônio artístico e cultural, à cultura material (associação Arqueologia/História, atuação em museus) ou a serviço dos meios de comunicação de massa (imprensa, televisão etc.); funcionando em assessorias culturais e políticas também; trabalhando na constituição e gestão de bancos de dados, na organização de arquivos e em outras áreas de um modo geral ligadas à reunião e preservação da informação."

As diretrizes ainda ressaltam que a essa "ampliação das áreas de atuação corresponde outra, relativa às linguagens cujo manejo pelos profissionais formados em História tornou-se corrente". Embora reconheça que "a forma discursiva continua sendo o meio mais usual de expressão entre historiadores, o domínio de técnicas de análise semântica ou semiótica aplicadas a diferentes linguagens (textual, iconográfica, audiovisual etc.), a possibilidade de elaborar vídeos e CD-ROMs ao lado dos textos tradicionais, em certos casos (como por exemplo em História Econômica e em Demografia Histórica) o manejo da estatística e de



simulações complexas utilizando o computador, vieram a ser corriqueiros."

O diagnóstico exposto nas diretrizes só se acentuou com o desenvolvimento das mídias atuais. No caso específico do curso de História, Memória e Imagem, a comissão do MEC ressaltou que, com relação ao mercado de trabalho, "existe boa interação entre o curso e as instituições relativas à construção e preservação da memória em Curitiba e em toda a região paranaense havendo oferta de vagas para estágios dos alunos e perspectivas de empregabilidade na área". Destacou ainda possibilidades em aberto pois ao preparar o aluno "para a produção de materiais que resgatem a história e a memória, inclusive por meios imagéticos [pode] preparar os alunos para a produção de materiais pedagógicos para a educação básica com a utilização de imagens e recuperação da memória histórica." Ao longo do seu funcionamento, até o presente, o curso manteve parcerias institucionais com a Secretaria de Estado da Educação, Museu da Imagem e do Som, Biblioteca Pública do Paraná, Arquivo do Estado e Cinemateca de Curitiba, o Núcleo de Documentação e Memória da Justiça Federal do Paraná e o Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba, que abriram perspectivas de formação e ação profissional nessas instituições.

A proposta de Reforma Curricular foi encaminhada à PROGRAD em 28 de maio de 2015, e aprovada em 14 de dezembro do mesmo ano, sendo que o novo currículo foi implementado com a turma dos alunos que ingressaram por meio do vestibular, iniciando em 2016.

Ao longo de 2020 e 2021 foi elaborado o atual Regimento do Bacharelado em História, Memória e Imagem, aprovado pelo Setor de Ciências Humanas em novembro de 2021 e vigente desde então[2].

[1] A Comissão foi assessorada pelo Técnico Administrativo Sérgio Bajerski, secretário da Coordenação do Curso de História.

[2] O Regimento do curso pode ser consultado nos anexos deste PPC.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

AJUSTE EM FUNÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Em 2021, visando atender a Resolução nº 86/2020-CEPE, que dispõe sobre a creditação das atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR, e em atendimento à Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação, que prevê a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, o Núcleo Docente Estruturante e Curso de História, Memória e Imagem elaborou uma proposta que, analisada e aprovada pelo Colegiado do curso em 4 de maio de 2022, atualizou o PPC do curso estabelecendo as formas pelas quais as e os estudantes poderão realizar as atividades de extensão durante sua formação acadêmica e que correspondam a 10% da carga horária do curso. Nesse sentido, foram criadas disciplinas que contemplam a possibilidade de realização de atividades de extensão (ACE I e II) e estabelecidas outras formas e de realizar a creditação, por meio das ACE III, IV e V, que estão detalhadas na apresentação curricular, e explicadas no capítulo "Atividades de Extensão" neste documento.



Em razão desse processo que se iniciou em 2007 com os primeiros estudos voltados à criação do curso, que se concretizou com sua implantação em 2009 e que vem se aprimorando pelos esforços de reformulação e adequação, o Curso História, Memória e Imagem atualmente se configura da maneira como descrita a seguir.

PERFIL DO CURSO

Conforme a Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007, da CES/CNE/MEC, estipulou-se que o curso teria uma carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas. Essa carga horária foi distribuída por disciplinas de natureza teórica e de natureza prática, além de Atividades Formativas Complementares[1]. O ajuste feito em 2022 inclui a obrigatoriedade de cumprimento de 10% dessa carga horária total do curso por meio das Atividades Curriculares de Extensão (ACE)[2], cujo Regulamento consta no anexo VI deste PPC. Neste espaço, também deve ser destacada a flexibilidade do currículo, o qual permite que o aluno construa ênfases em seu processo de formação, a partir de escolhas de atividades nas Disciplinas Práticas Obrigatórias, as chamadas Oficinas Seriadas, e em variadas combinações de Disciplinas Optativas para obter carga horária de Extensão.

[1]Conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução Nº 2/2007-CES/CNE/MEC, e nos termos da Resolução Nº 70/04-CEPE.

[2]Conforme previsto no Artigo 1º da Resolução Nº 86/2020-CEPE.

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral

Formar profissionais capacitados ao exercício do trabalho do Bacharel em História - Memória e imagem em todas as suas dimensões, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão. Aliar pesquisa, extensão e ensino, mantendo e ampliando os níveis de excelência tradicionais em um Departamento e em Cursos de Graduação e Pós-Graduação já em plena vigência há mais de trinta anos. Sustentar os níveis da produção científica e da formação de pesquisadores que já têm visibilidade nacional e internacional há décadas, assim como preservar a qualidade do ensino de Graduação, que atende a centenas de municípios em cinco estados.

Objetivos específicos

Formar profissionais habilitados em correspondência com a demanda social atualmente existente.

Sensibilizar o discente para as especificidades históricas, semânticas e formais da imagem, do som e do espaço, preparando-o tanto para a análise de produtos visuais e audiovisuais, quanto para a realização de projetos de pesquisa histórica em suportes visuais, audiovisuais e expositivos.

Capacitar o discente para analisar e compreender conceitos de espaços de guarda e de produção de memória documental, distinguindo os diversos suportes documentais e suas especificidades.



JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O curso de História, Memória e Imagem recebe 40 novos alunos a cada ano, com ingresso mediante Vestibular/SISU, além das vagas anualmente abertas para ingresso via PROVAR. Esse número de vagas é mantido para garantir a qualidade do processo ensino-aprendizagem, considerando o número de professores que atendem o curso, tanto na oferta de disciplinas quanto na orientação de trabalhos práticos nas oficinas e na orientação de trabalhos de conclusão de curso. A manutenção desse número de vagas fundamenta-se no acompanhamento constante por parte do Núcleo Docente Estruturante e do Colegiado do Curso, atentando às seguintes questões: a) quantidade de professores para atender as turmas e as tarefas de orientação de trabalhos práticos e de TCC's; b) tamanho das salas de aula e laboratórios destinados às atividades das oficinas; c) fluxo de entrada de novos alunos e a efetiva capacidade de seu acompanhamento e sua formação.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de História - Memória e imagem, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU);
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso;
- III. Transferência Independente de Vaga;
- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O Currículo do Bacharelado em História - Memória e Imagem está organizado de forma a oferecer ao graduado uma formação que o habilite ao efetivo exercício do ofício de historiador em todas as suas dimensões, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão. Nesse sentido, o currículo estrutura-se em torno de dois eixos (ou ênfases) distintos, embora integrados, a saber:

- História e Memória: eixo destinado a formação de conhecimento acerca das relações entre História e Memória apontando para os usos dos suportes da memória social (arquivos, museus, Monumentos), sua preservação e fruição;
- História e Imagem: eixo voltado ao estudo das relações entre História e suportes imagéticos, na perspectiva do desenvolvimento de narrativas.

Esta formação propicia, ao lado do domínio das práticas de conteúdos históricos e do fazer historiográfico, o acesso a novas formas da difusão do conhecimento. Deste modo, como proposto nas Diretrizes Curriculares para os cursos de história, estamos formando um profissional em condições de atender as novas demandas sociais relativas ao seu campo de conhecimento: "preservação do patrimônio, assessorias a entidades públicas e privadas nos setores culturais, artísticos, turísticos etc."

Na medida em que o graduado se torna habilitado ao exercício do trabalho de historiador, em todas as suas dimensões, o mesmo deverá ter pleno domínio da natureza do conhecimento histórico, da sua



produção e de sua difusão. Assim, pretende-se que o aluno desenvolva as seguintes competências e habilidades:

- Compreenda as diversas interpretações propostas pelas principais escolas historiográficas, de modo a distinguir diferentes narrativas, metodologias e teorias, identificando os elementos constituidores do conhecimento histórico;
- Domine as diferentes concepções teórico-metodológicas que referenciam a construção de categorias de investigação e análise históricas;
- Identifique a constituição de diferentes relações de tempo e espaço, nas múltiplas dimensões das experiências dos sujeitos históricos;
- Domine informações básicas referentes as diferentes épocas históricas das várias sociedades humanas, assim como suas interrelações;
- Desenvolva conhecimentos para efetivar o transito entre a História e outras áreas do conhecimento;
- Capacite-se para a realização da pesquisa, voltada a produção do conhecimento e sua difusão, não só no âmbito acadêmico, mas também em outros ambientes profissionais, como museus, órgãos de preservação cultural, agências e empresas voltadas ao desenvolvimento de políticas e projetos de gestão de patrimônios culturais etc.;
- Compreenda e utilize outras linguagens, que não apenas a escrita, para a expressão do conhecimento produzido.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- I. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- II. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas a área de conhecimento do curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em História - Memória e Imagem será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:



- I. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
- II. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- III. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

Desde o segundo semestre de funcionamento do curso, temos encontrado dificuldades em lotar as turmas do noturno em salas de aula adequadas. O Setor de Humanas passou por um período contraditório, de ampliação de cursos aos quais não correspondeu um crescimento do espaço físico disponível para as atividades acadêmicas. Como aspecto positivo na questão de infraestrutura, em 2009 foram criados dois laboratórios-salas-de-aula mencionados acima (LAVI e LAIM) para a realização de atividades acadêmicas de caráter teórico-prático do Bacharelado em História, Memória e Imagem, envolvendo projetos audiovisuais. O LAVI (Laboratório de Vídeo), inicialmente instalado no 11 andar do Dom Pedro I, foi transferido para um espaço melhor, Casa Amarela, onde também foi possível instalar um gabinete para acomodar um docente. Várias disciplinas e oficinas foram alocadas nestes laboratórios, ampliando, a cada semestre, a sua utilização. Entretanto, até o presente momento, faltam softwares e equipamentos para que se obtenha o completo funcionamento dos laboratórios. O LAIM (Laboratório de Imagem e Memória) foi transformado em laboratório Revolut, com 35 computadores, por meio de uma parceria com o curso de Letras Libras, que agora compartilha o espaço com o curso de História, Memória e Imagem. Nota-se ainda carência de softwares de tratamento de imagens e diagramação visual que, por motivos diversos, não foram comprados. Quanto ao LAVI, ainda faltam equipamentos para que se operacionalizem as ilhas de pós-produção em áudio, necessárias para a viabilização de muitos dos projetos de alunos graduandos de natureza documental, bem como à realização de projetos interdisciplinares, envolvendo também alunos e professores de outros Departamentos.

Ainda em relação ao LAVI, foram temporárias as suas instalações na chamada Casa Amarela, onde também funcionaram cursos do Centro de Línguas da Universidade e projetos de assistência e terapêutica a crianças portadoras de necessidades especiais. Tais condições temporárias e inadequadas de funcionamento dificultaram o planejamento e arranjo pleno das instalações, que demandam isolamento acústico e melhorias (mobiliário e monitores de vídeo).

Na reformulação curricular feita em 2015, optou-se por difundir amplamente, entre os estudantes, as práticas relacionadas com a produção de imagens e com as ilhas de montagem e edição em disciplinas obrigatórias denominadas oficinas, o que implicou no aumento da quantidade câmeras fotográficas, equipamentos de iluminação e de computadores específicos necessários para as práticas. Tais necessidades foram sendo identificadas pela Comissão de Avaliação do curso em seu trabalho continuado, verbalizadas em reuniões do colegiado do mesmo, conforme consta das atas de reunião do colegiado [nº 15/2013, nº 18/2013, nº 23/2014, nº 28/2015]. Houve tentativas de solução de parte do problema com a solicitação de aquisição de materiais e de equipamentos junto a editais internos da UFPR, como o FDA (Fundo de Desenvolvimento Acadêmico), tendo sido o pedido aprovado em três ocasiões,



mas as aquisições impossibilitadas por motivos relacionados com a dificuldade de importação de equipamentos ou com as características dos orçamentos apresentados. Ainda assim, persiste-se nas tentativas de solução destes problemas para a plena instalação das condições infraestruturas do curso de História, Memória e Imagem.

Com a saída de parte do Setor de Educação em 2018 para o novo campus Rebouças e a necessidade de devolução da Casa Amarela, as instalações do LAVI foram transferidas para o terceiro andar do Edifício D. Pedro II. Ocorreu uma ampliação do espaço, composto agora por um laboratório, um estúdio e uma sala de aula, além de um diretor de fotografia contratado no mesmo período. Há ainda problemas no estúdio, com referência ao isolamento acústico, além das questões anteriormente apontadas com relação aos softwares. Apesar destas dificuldades, as salas de aula, os laboratórios e a biblioteca já contam com condições de acessibilidade para cadeirantes.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de História - Memória e Imagem o curso dispõe de 24 docentes e 2 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado a pesquisa e a extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso. Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- Na integração dos conteúdos, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- Na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular;
- Na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- Na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- Na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.



PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Não se aplica.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de História - Memória e Imagem, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor de Ciências Humanas, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas multidisciplinares, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Dada a proposta curricular, deverá funcionar uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Curso. Essa Comissão, que terá seu funcionamento e composição regulados pelo Colegiado do Curso, ficará responsável pela orientação dos alunos no que respeita a construção da matriz curricular. Necessariamente composta por docentes responsáveis por disciplinas vinculadas aos eixos de formação do curso, a Comissão orientará os alunos conforme as opções pretendidas, informando sobre o conteúdo das disciplinas ofertadas e demais requisitos necessários a formação escolhida pelo aluno. Esta Comissão também estará responsável pela avaliação do curso, desde a fase de sua implantação.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de História, Memória e Imagem segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser



constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexas.

Exceto na avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Na disciplina de TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- TCC1, TCC2 e TCC2 com Extensão – desenvolver, a cada caso, as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

1. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
2. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
3. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações



escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

No Curso de História, Memória e Imagem busca-se privilegiar a abordagem dos atravessamentos de gênero, raça/etnia, sexualidade, classe, territorialidade, entre outras categorias, ampliando as perspectivas interdisciplinares e transversais, que serão abordados nas diversas disciplinas de Tópicos Especiais, nas Oficinas Seriadas e Oficinas Livres, bem como nas pesquisas de Iniciação Científica e de Trabalho de Conclusão de Curso, em articulação com os projetos de pesquisa e/ou extensão coordenados pelos professores.

ESPECIFICAÇÃO EAD

Não se aplica.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Entende-se a orientação acadêmica como fundamental para o processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo acadêmico, permitindo o acompanhamento dos alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de História, Memória e Imagem é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, de comissão especialmente designada para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

A metodologia utilizada será a composição de grupos de alunos a serem orientados por docentes, ficando a cargo do Colegiado de Curso a definição da composição numérica dos grupos discentes bem como a



sua forma de distribuição pelos docentes. Haverá uma etapa inicial consistindo na sensibilização e capacitação dos docentes tutores. Na sequência, compostos os grupos de orientandos com os respectivos tutores, cada docente tutor elaborará o Plano de Orientação, estabelecendo em conjunto com os discentes orientandos as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais com a periodicidade definida no regulamento. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de História, memória e imagem será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização”. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação as diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horaria das atividades formativas do Curso de História - Memória e imagem será de 300 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

4. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educag4o a distância, projetos vinculados a licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos e outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
4. Atividades voltadas a profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Junior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
5. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em pelo menos três grupos dentre os quatro estabelecidos no regulamento próprio.

Estas atividades serão convalidadas pelo Colegiado do curso, atribuindo-se a carga horaria e créditos necessários a integralização curricular, mediante e comprovação de realização das atividades. Para efeitos de integralização curricular, as 300 horas equivalerão a 10 (dez) créditos (para a definição do número de créditos, considerou-se a proporção atribuída as disciplinas praticas [um crédito a cada 30



horas], conforme definido no Artigo 10 da Resolução 30/90-CEPE).

ESTÁGIO CURRICULAR

O curso de História, Memória e Imagem conta com carga horária para a realização de prática de estágio não-obrigatório, na medida em que a experiência profissional será objeto de atenção das disciplinas práticas do currículo (as Oficinas de História, suas congêneres e os Trabalhos de Conclusão de Curso). O estágio não obrigatório, conceituado como elemento formador e como um ato educativo supervisionado, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação. O objetivo do estágio é viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

O Regulamento do Estágio consta em anexo a este PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de História, Memória e Imagem a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 240 horas (120 horas em TCC1 e 120 horas em TCC2) e a oferta está prevista para o(s) 7º e 8º período(s). O Regulamento do TCC consta em anexo a PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

No ato da matrícula, o aluno poderá optar, em conjunto com o seu professor orientador, em realizar o TCC2 com Extensão, uma vez que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação em História incluem, dentre as competências do Historiador, que este desenvolva “a pesquisa, a produção do conhecimento e sua difusão não só no âmbito acadêmico, mas também em instituições de ensino, museus, em órgãos de preservação de documentos e no desenvolvimento de políticas e projetos de gestão do patrimônio cultural.”[1] Desde a sua criação, o Curso História Memória e Imagem já facultava aos estudantes a elaboração de um TCC que associe a produção acadêmica a uma atividade prática, visando responder essa orientação das Diretrizes Curriculares. A partir de 2022, na proposta de Ajuste Curricular realizada para atender à obrigatoriedade da Integralização da Extensão, o Colegiado do Curso de História, Memória e Imagem incluiu no currículo a possibilidade de realização de Trabalho de Conclusão de Curso 2 com Extensão quando o trabalho tiver características práticas ou for realizado junto a instituições de preservação de memória (museus, arquivos), escolas, meios de comunicação, meios de comunicação, mídias sociais ou quando utilizar esses espaços para divulgação de seus resultados. As temáticas e as ações de extensão realizadas serão definidas em comum acordo com o orientador e deverão estar



vinculadas a um Projeto ou Programa de Extensão cadastrado no SIGA. O relatório final deverá atender ao disposto no Regulamento para realização do TCC.

[1] Parecer CNE/CES 492, de 3 de abril de 2001, p. 5-9. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0492.pdf>, Acesso em 27 de maio de 2022.

EXTENSÃO

Atividades curriculares de extensão

A extensão universitária, no âmbito desse PPC, é compreendida em consonância com o princípio constitucional que a define e que tem por base a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, no sentido de promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. As atividades de extensão no Curso de História, Memória e Imagem serão norteadas pelos princípios definidos pela UFPR e, nesse sentido, as ações visam:[1]

- 1) promover transformação social, colocando estudantes, docentes e técnicos do Curso em relação com a comunidade e os demais segmentos da sociedade, visando uma atuação transformadora, contribuindo para a formação acadêmica; contemplando interesses e necessidades sociais, o desenvolvimento regional, econômico, social, ambiental, cultural e o aprimoramento de políticas públicas;
- 2) promover a interação dialógica entre a comunidade do Curso e os demais segmentos da sociedade, por meio da ação colaborativa e da troca de saberes;
- 3) proporcionar experiências de multidisciplinaridade, interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade, ou de multiprofissionalidade, relacionando e integrando conceitos e metodologias, oriundos de várias disciplinas e áreas de conhecimento, bem como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, para o atendimento às demandas formativas e sociais;
- 4) articular ensino, pesquisa e extensão, para impactar no processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, envolvendo docentes e discentes do Curso, mas também servidores técnico-administrativos, discentes de pós-graduação e comunidade externa;
- 5) incidir na formação das e dos estudantes, visando fortalecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e de cidadania.

A partir da Resolução nº 86/2020-CEPE, cujo Artigo 2º define a extensão como “a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”, foi iniciado o processo de sua curricularização, prevendo a realização obrigatória de Atividades Curriculares de Extensão (ACE), num total de 10% da carga horária do curso, ou seja, 240 horas dentro da carga horária total do curso que é de



2.400 horas. Em atenção a essa Resolução, e à Instrução Normativa PROGRAD nº 001/22, decidiu-se que, dentre as modalidades de ACE, os alunos do curso de História, Memória e Imagem poderão optar pelas seguintes atividades[2]:

ACE I – Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, intitulada “Tópicos Especiais de Atividades de extensão em história”, de 30 horas, de caráter optativo;

ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações vinculadas a Programas ou Projetos de Extensão;

ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, inclusive PET, coordenados por professores ou servidores técnicos de qualquer curso da UFPR;

ACE IV – Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;

ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

A carga horária de extensão a ser creditada a cada estudante poderá ser distribuída entre as diferentes ACE, sendo que as 240 horas mínimas resultarão de uma combinação entre:

1 a 4 Tópicos Especiais com ACE II (60h cada); 1 a 2 Oficinas Livres com ACE II (60h cada); 1 Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão (ACE I) (30h); 2 Oficinas Seriadas de Extensão em Imagem ou Memória (90h cada); TCC2 com Extensão (120h); e/ ou atividades realizadas nas ACE III, IV e V (sem limite de carga horária), de acordo com a preferência de cada aluno e variando conforme as ofertas de disciplinas, desde que, ao final do curso, o aluno tenha cumprido o mínimo de 240 horas.

Observação: Não há limite máximo de horas de extensão.

[1] De acordo com a Resolução Nº 57/19 – CEPE, que dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná.

[2]Observações: a participação como ouvinte em cursos e eventos de extensão não configura ACE, mas pode ser aproveitada como horas de Atividades Formativas. A participação dos alunos em Programas ou Projetos de Extensão quando ultrapassar as 240 horas mínimas obrigatórias em ACE's na Integralização da Extensão, poderá ser contabilizada como Atividades Formativas. Não será permitida a bipontuação (em Integralização da Extensão e em Atividades Formativas).

MATRIZ CURRICULAR

O Bacharelado de História, Memória e Imagem tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim



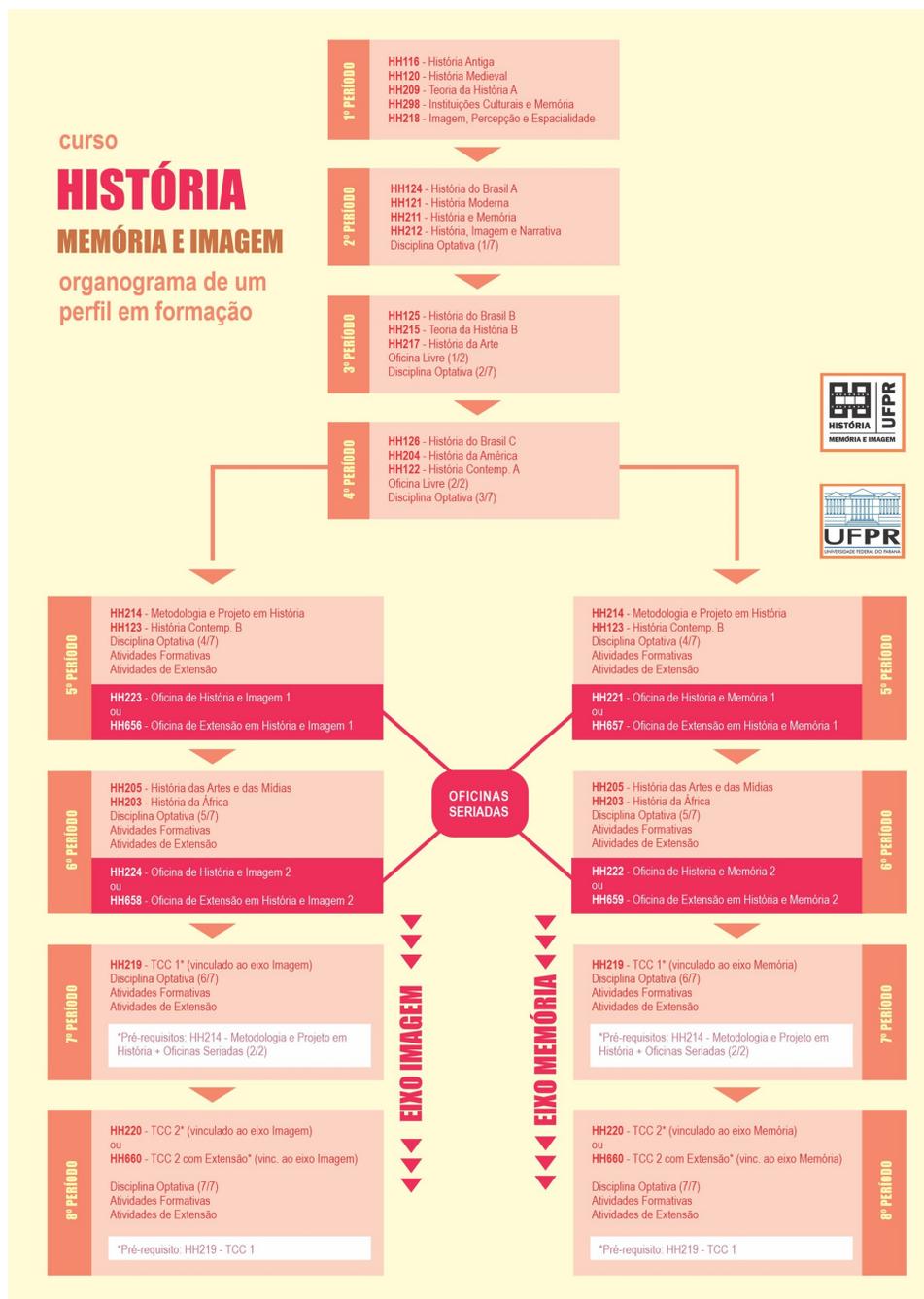
aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

As disciplinas do **Bacharelado História, Memória e Imagem** podem ser divididas em três grandes grupos, distribuídas por sua estrutura curricular, a saber: 1) disciplinas problematizadoras dos grandes recortes espaço-temporais e das diferentes matrizes e concepções teórico-metodológicas e histórico/historiográficas; 2) disciplinas voltadas à prática do trabalho histórico e, eventualmente, à realização das Atividades de Extensão, contempladas pelas disciplinas de conclusão de curso e disciplinas práticas; 3) disciplinas complementares optativas, voltadas ao aprofundamento do conhecimento e à realização das Atividades de Extensão. As Atividades Formativas Complementares, por sua vez, têm a finalidade de capacitação do aluno para o atendimento das demandas sociais para os profissionais da área. As disciplinas do curso terão cargas horárias exclusivamente teóricas ou práticas, e cargas horárias divididas em teóricas e práticas. O Ementário das disciplinas do Currículo e os Planos de Ensino (Fichas 1) mostram o alcance desse Projeto Pedagógico.

As disciplinas Práticas, de natureza obrigatória, estão subdivididas em livres e em seriadas: em relação a estas últimas, ofertadas a partir do 5º período, o aluno deverá optar por um dos dois eixos de formação do curso, a saber a) História e Memória, b) História e Imagem. Algumas disciplinas estão organizadas sob regime de pré-requisito, visando a garantir uma periodização mais adequada: Oficinas seriadas 1 e 2; e, Metodologia e Projeto em História, Trabalho de Conclusão de Curso 1 e 2 (ver a Periodização recomendada). A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso 1 também é pré-requisito para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso 2 com Extensão, quando essa modalidade for a opção do estudante.

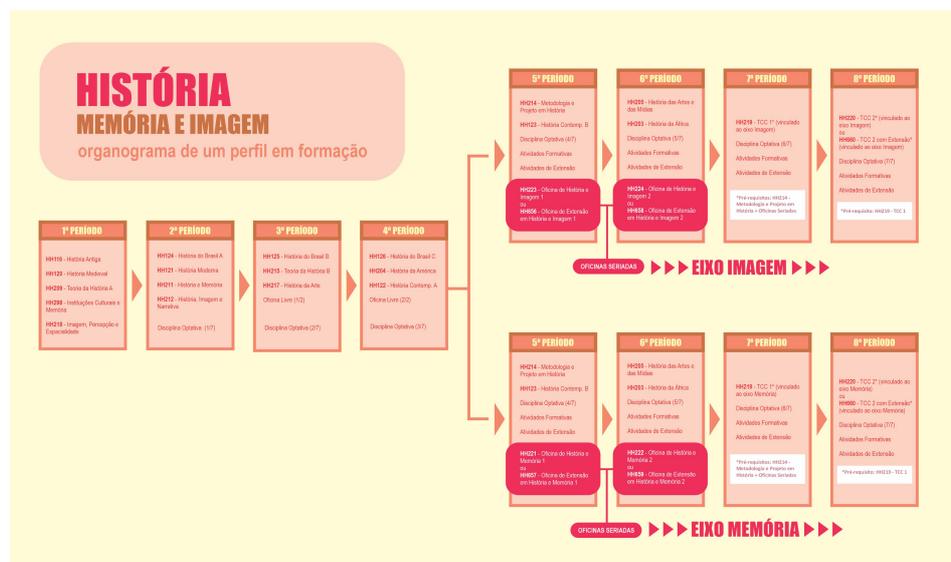
O organograma de um perfil em formação permite visualizar o percurso ideal pela matriz curricular:





REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR





PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Entende-se a orientação acadêmica como fundamental para o processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo Acadêmico, permitindo o acompanhamento dos alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes a trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto as medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de História - Memória e Imagem é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário;
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e as escolhas a serem feitas;
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando as instâncias pertinentes para as devidas providências.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, de comissão especialmente designada para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

A metodologia utilizada será a composição de grupos de alunos a serem orientados por docentes, ficando a cargo do Colegiado de Curso a definição da composição numérica dos grupos discentes bem como a



sua forma de distribuição pelos docentes. Haverá uma etapa inicial consistindo na sensibilização e capacitação dos docentes tutores. Na sequência, compostos os grupos de orientandos com os respectivos tutores, cada docente tutor elaborará o Plano de Orientação, estabelecendo em conjunto com os discentes orientandos as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais com a periodicidade definida no regulamento. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de História - Memória e Imagem será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS

Artigo 1º - O Colegiado do Curso de Bacharelado em **História, Memória e Imagem** da UFPR, visando oferecer a desejada flexibilidade curricular na formação de seus alunos, regulamenta a realização de Atividades Formativas, conforme previsto na Resolução 70/04-CEPE.

§ 1º - Entende-se por Atividades Formativas todas aquelas atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo do curso, que prevê a formação do bacharel em História, com ênfase nas áreas de memória e imagem.

§ 2º - As Atividades Formativas visam enriquecer a formação acadêmica e profissional dos alunos e devem contemplar a articulação entre pesquisa, ensino e extensão, também objetivando um caráter inter e multidisciplinar.

Artigo 2º - As horas computadas para integralização das Atividades Formativas serão as indicadas nos documentos comprobatórios, observados os limites discriminados na tabela a seguir:

I - ATIVIDADES ACADÊMICAS (máximo de 180 horas)

Horas Máximas

Computadas

a) disciplinas eletivas	60
b) estágios não obrigatórios, observados os critérios constantes do Regulamento de Estágio do Curso de História – Memória e Imagem	50
c) participação em Programa de Iniciação à Docência (monitoria) da UFPR	30
d) participação no Programa de Iniciação Científica da UFPR	60



e) participação no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA)	60
f) participação no Programa de Educação Tutorial (PET)	60
g) participação em Projetos e Programas de Extensão Universitária da UFPR como bolsista, desde que não bipontue com as 240 horas de ACE necessárias para a Integralização da Extensão.	60
h) participação em Cursos de Extensão Universitária com nota	60
i) participação em Cursos, Eventos Acadêmicos e de Extensão Universitária como ouvinte	60
j) participação em defesas de monografias, dissertações e teses (2h por evento, mediante relatório assinado pelo presidente da banca)	30
k) realização de cursos de língua estrangeira	50
l) participação em oficinas ofertadas pelas coordenações dos Cursos de Graduação em História	40

II – ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS (máximo de 120 horas)

a) participação em comissão organizadora organização de eventos acadêmicos (seminários, encontros, congressos) (20 horas por evento), desde que não bipontue com as 240 horas de ACE necessárias para a Integralização da Extensão.	40
b) participação em Eventos Acadêmicos e Cursos como monitor ou equipe técnica, desde que não bipontue com as 240 horas de ACE necessárias para a Integralização da Extensão.	40
c) apresentação de palestras em eventos acadêmicos ou culturais diversos, que não sejam de extensão (5 horas por palestra)	10
d) apresentação de trabalho em evento nacional (30 horas por apresentação)	60



e) apresentação de trabalho em evento internacional (60 horas por apresentação)	120
f) participação em mesas de eventos acadêmicos como mediador ou debatedor (10 horas por participação), desde que não bipontue com as 240 horas de ACE necessárias para a Integralização da Extensão.	30
g) participação como ouvinte em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins, que estejam relacionados à sua área de formação, com a carga horária do evento discriminada no respectivo certificado	60
h) participação em cursos de formação complementar à universidade (ofertados por museus ou outras instituições culturais), relacionados à área de História, Memória e Imagem, com certificado contendo carga horária, frequência e nota	60
i) participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	30
j) publicação (ou aceite final) de artigo na área de História em periódico especializado nacional, com comissão editorial	70
k) publicação (ou aceite final) de artigo na área de História em periódico especializado internacional, com comissão editorial	90
l) publicação de resenha em periódicos acadêmicos	30
m) publicação de capítulo de livro	90
n) publicação de Resumo em Anais de evento nacional	30
o) publicação de Resumo em Anais de evento internacional	60
p) publicação de texto completo em Anais de evento nacional	70
q) publicação de texto completo em Anais de evento internacional	90



r) participação em grupos ou núcleos de pesquisa credenciados, com ou sem bolsa (é vedada a bi-pontuação, no caso de IC vinculado à grupo de pesquisa)	30
s) produção de material acadêmico e didático disponível em Repositório Educacional Aberto (máximo 2 horas por produto)	20

III – ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS (máximo de 80 horas)

a) visitas a exposições de interesse formativo no curso (2 horas por atividade, mediante relatório e cópia do ingresso e/ou assinatura de responsável)	30
b) participação em projetos de exposição (10 horas por evento), desde que não bipontue com as 240 horas de ACE necessárias para a Integralização da Extensão	30
c) produção literária (publicação de contos, poemas, romances, roteiros, etc.)	30
d) publicação de artigo ou texto não acadêmico em veículos de grande circulação (jornal, revistas não especializadas, sites não acadêmicos etc.) (2 horas por publicação)	15
e) integração em equipe de realização de filme e/ou documentário (15 horas por realização), desde que não bipontue com as 240 horas de ACE necessárias para a Integralização da Extensão	30
f) atuação em filmes ou peças de teatro como ator ou atriz (15 horas por realização)	30
g) atuação como músico ou bailarino em eventos de música ou dança (15 horas por realização)	30
h) assistir filmes de interesse formativo no curso (2 horas por atividade, mediante relatório e cópia do ingresso e/ou assinatura de responsável)	20



i) assistir espetáculos artístico-culturais de interesse formativo no curso (2 horas por atividade, mediante relatório e cópia do ingresso e/ou assinatura de responsável)	20
--	----

IV – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO E VOLUNTARIADO (máximo de 50 horas)

a) representação em conselhos, colegiados acadêmicos e entidades estudantis (UNE, DCE, CA, etc.)	25
b) atividades de ação comunitária e/ou voluntariado	25

§ 1º - Poderão ser contempladas outras atividades, desde que atendam ao interesse de formação do bacharel em **História, Memória e Imagem** e que recebam anuência da Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades Formativas do Curso de Graduação em História, Memória e Imagem (CAF).

§ 2º – Não poderão ser consideradas Atividades Formativas aquelas que, por sua natureza, se caracterizem como inerentes às atividades das disciplinas do curso.

§ 3º - Somente serão consideradas Atividades Formativas aquelas realizadas após a data de ingresso no curso de História, Memória e Imagem ou, em caso de transferência de outro curso ou instituição, as revalidadas pela CAF.

Artigo 3º – A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades Formativas e de Extensão do Curso de Graduação em História (CAFE) será formada por três membros, dois titulares e um suplente, eleitos dentre os membros do Colegiado do Curso.

§ 1º - O mandato dos membros do CAFE terá a duração de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º- A CAFE se reunirá semestralmente, conforme calendário divulgado junto à coordenação do Curso de História - Memória e Imagem.

Artigo 4º – As competências da CAFE são as seguintes:

I – avaliar as solicitações de integralização das cargas horárias das Atividades Formativas realizadas pelos alunos;

II – impedir a bipontuação de atividades que já sido aproveitadas nas 240 horas de ACE necessárias para a Integralização da Extensão;



III – aprovar Atividades Formativas não previstas neste Regulamento; e,

IV – acompanhar a realização das Atividades Formativas.

Artigo 5º - As Atividades Formativas serão realizadas no decorrer do Curso, com o acompanhamento da CAFE.

§ 1º - As cargas horárias das Atividades Formativas realizadas pelos alunos serão computadas a fim de integralizar a exigência curricular de 300 horas.

§ 2º - A comprovação das cargas horárias realizadas nas Atividades Formativas é de responsabilidade do aluno, o qual deverá apresentar a documentação correspondente, no prazo previsto para a sua entrega e de acordo com as regras divulgadas pela CAFE.

Artigo 6º - Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela CAFE, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de História, Memória e Imagem e, se for o caso, aos demais órgãos superiores da UFPR.

Artigo 7º - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em História, Memória e Imagem.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE História - Memória e Imagem

Regulamento de Estagio não obrigatório do Curso de Bacharelado em História - Memória e Imagem"

Art. 1º. O Curso de Bacharelado em História - Memória e Imagem da UFPR visa formar historiadores capacitados a integrar a pesquisa e ao desenvolvimento de projetos culturais que envolvam a interpretação de fontes visuais e ou a elaboração de projetos práticos envolvendo imagens. Assim seu currículo organiza-se no sentido de habilitar um profissional capaz de interpretar fontes visuais e/ou audiovisuais, de participar na formulação e execução de eventos culturais ou, ainda, de integrar equipes produtoras de materiais audiovisuais de interesse histórico.

1º. O profissional formado no curso estará capacitado para realizar pesquisa; trabalhar em arquivos, bibliotecas, museus, meios de comunicação; formular e implementar projetos de preservação do patrimônio histórico-cultural; assessorar eventos e exposições e integrar equipes de produção de documentários ou outros materiais audiovisuais;

2º. As disciplinas curriculares visam constituir competências e habilidades para as quais é fundamental, além da formação teórica, uma experiência prática, viabilizada, também, pelas atividades de Estágio.

I - Da Concepção do Estágio

Art. 2º. Tendo em vista a formação objetivada pelo curso e em conformidade com o disposto na Resolução nº 46/10-CEPE, os Estágios no curso de História - Memória e Imagem têm o propósito de:



- a) complementar a preparação do aluno, inserindo-o em atividades práticas que possibilitem a experiência acadêmico-profissional;
- b) gerar possibilidades de articulação entre teoria e prática, em perspectiva interdisciplinar;
- c) inserir o aluno em situações profissionais concretas, sejam as relativas ao ensino, a pesquisa e a atuação em instituições histórico-culturais;
- d) aproximar as atividades de ensino e pesquisa do Curso das necessidades da comunidade;
- e) possibilitar a oportunidade de questionamento, reavaliação e estruturação curricular.

II - Do campo de estágio

Art. 3º. Constituem campo de estágio as instituições previstas no art. 4º da Resolução nº 46/10 do CEPE, a saber: "entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino, a comunidade em geral e as próprias unidades da Universidade Federal do Paraná".

Art. 4º. Capacitam-se como instituições de estágio aquelas que permitam a realização dos propósitos previstos no Artigo 2º deste Regulamento.

III - Da realização dos estágios não obrigatórios

Art. 5º. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Bacharelado em História - Memória e Imagem inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre;

II - Ter cursado 75 % das disciplinas previstas nos 2 semestres iniciais do curso, com aprovação;

III - Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior a solicitação.

1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento;

2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 6º. Nos termos da instrução normativa nº 01/12-CEPE, alunos regularmente matriculados no Curso de História poderão efetuar estágio não obrigatório, desde que não cause prejuízo a integralização de seus currículos plenos e não conflitem com a grade horária do curso.

Art. 7º. Para a validação do estágio como atividade formativa, é preciso que o estágio responda as seguintes exigências:

a) seja concernente ao campo da história;

b) tenha natureza prática e possibilite a vivência profissional;

c) realize-se em ambiente genuíno de trabalho, seja de ensino ou de pesquisa, em instituições histórico-culturais ou meios de comunicação.

d) seja acompanhado por um responsável alocado na instituição em que se realiza, o qual devere:

d.1 - ter formação compatível com as atividades previstas no Plano de Estágio apresentado pelo estagiário;

d.2- registrar a assiduidade do estagiário;



d.3 - avaliar as atividades realizadas durante o estágio.

Art. 8º. O acompanhamento dos estágios não obrigatórios será feito pela COE e consistirá de:

a) aprovação de um Plano de Estágio elaborado pelo aluno proponente que deverá conter:

a.1 - apresentação da instituição na qual o estágio se realizara;

a.2 - indicação de um professor orientador da UFPR e de um supervisor de estágio na instituição: concedente;

a.3 - descrição detalhada das atividades a serem realizadas no estágio;

a.4 - justificativa na qual seja explicitado o preenchimento das condições previstas neste regulamento quanto a natureza das atividades e características da instituição;

b) avaliação das atividades de estágio mediante o relatório final, acompanhado do parecer do professor orientador da UFPR.

Art. 9º. A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10º. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter a ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder a lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

1º. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Bacharelado em História - Memória e Imagem deverão seguir a ordem abaixo referida:

a) apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio;

b) histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no "Plano de Atividades de Estágio";

c) entrega de documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Bacharelado em História - Memória e Imagem para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso;

d) após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada a Unidade de Estágios vinculada à COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios) para homologação e cadastramento.

2º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>

Art. 11º. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Unidade de Estágios vinculada à COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios) da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

IV - Constituição e Competências da Comissão Orientadora de Estágios (COE) dos Cursos de Graduação em História

Art. 12º. A COE será composta por três titulares e dois suplentes, escolhidos dentre os membros do colegiado do Curso de História - Memória e Imagem.



Art. 13º. A COE se reunirá mensalmente, conforme calendário divulgado junto a coordenação dos Cursos de História - Memória e Imagem.

Art. 14º. O mandato dos membros da COE será de dois anos, permitida a recondução.

V - Disposições Finais

Art. 15º. Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela COE, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de História - Memória e Imagem e, se for o caso, aos demais órgãos superiores da UFPR.

Art. 16º. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em História - Memória e Imagem.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

BACHARELADO EM HISTÓRIA – MEMÓRIA E IMAGEM

DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E REQUISITOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em História, Memória e Imagem estará vinculado às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2), e deverá externar a capacidade do aluno em articular os conhecimentos obtidos no decorrer do curso, caracterizando também sua filiação a um dos eixos de formação: a) História e Memória, b) História e Imagem.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é de caráter obrigatório e indispensável para a obtenção do Diploma de Bacharel em História, Memória e Imagem.

§ 2º - As várias etapas do trabalho deverão contar com a orientação de um professor do curso, assim como da supervisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Curso.

§ 3º - O aluno poderá optar, em conjunto com o seu professor orientador, em realizar o TCC2 com Extensão.

Art. 2º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – dar visibilidade à capacidade do aluno em articular os conhecimentos obtidos durante o curso num trabalho acadêmico de caráter monográfico, resultante de uma pesquisa histórica, com tema delimitado e abordagem de fontes primárias.

II - evidenciar os conhecimentos do aluno em relação às teorias e metodologias da história, ao domínio da investigação, da redação de relatório técnico-científico e da execução de trabalho que responda às questões propostas em projeto de pesquisa.



III - possibilitar uma avaliação global da prática historiográfica do aluno, para que o mesmo, uma vez formado, possa ingressar no mercado de trabalho.

IV - realizar produção concernente à atividade profissional.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em História, Memória e Imagem deverá observar a periodização e os pré-requisitos necessários.

Art. 4º - Para a elaboração do TCC o aluno deverá matricular-se nas seguintes disciplinas, observados os seus pré-requisitos: Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2) ou Trabalho de Conclusão de Curso 2 com Extensão (TCC2 com ACE).

§ 1º - Necessariamente, para a elaboração do TCC, o aluno deverá optar por um dos eixos de formação, cursando as oficinas obrigatórias inerentes a cada um deles.

§ 2º - O aluno também deverá, obrigatoriamente, cursar a disciplina Metodologia e Projeto em História, pré-requisito para a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1.

Art. 5º - Os temas para os trabalhos serão sugeridos pelos alunos e aprovados pelo Professor Orientador.

§ 1º - Os temas e forma de execução do TCC deverão ser expostos em Projeto de Pesquisa, o qual será elaborado na disciplina HH214 – Metodologia e Projeto em História, conforme modelo apresentado no Anexo 1 do presente documento.

§ 2º - Após a definição do projeto de pesquisa, o aluno deverá desenvolvê-lo nas disciplinas TCC1 e TCC2, apresentando resultados preliminares ao Professor Orientador, conforme Cronograma definido no Projeto.

§ 3º - Ao optar por realizar o TCC2 com Extensão, o Trabalho de Conclusão de Curso deverá obrigatoriamente estar vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão cadastrado no SIGA.

EXECUÇÃO, MODALIDADES E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 6º - O Projeto de Pesquisa será preferencialmente individual, assim como a investigação dele decorrente, a qual deverá ocorrer enquanto o aluno estiver matriculado na disciplina TCC1.

Parágrafo Único - Ao final da disciplina TCC1, o aluno deverá apresentar Relatório de suas atividades, indicando metodologia utilizada e principais conclusões.

Art. 7º - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), propriamente dito, será efetivada na disciplina TCC2, e deverá seguir uma entre as três modalidades contempladas: 1) pesquisa monográfica com interpretação de fontes primárias atinentes ao eixo de formação escolhido; 2) desenvolvimento de um projeto prático a ser apresentado utilizando-se uma forma de expressão atinente aos eixos de formação do curso, embora o aluno fique obrigado à apresentação de Relatório Final, dando plena e cabal informação



sobre a pesquisa realizada, metodologia empregada, conclusões e informações técnicas sobre a linguagem de apresentação do TCC; 3) desenvolvimento de um produto ou ação de extensão, com temática atinente ao eixo de formação escolhido pelo aluno e vinculada a um Programa ou Projeto de Extensão cadastrado no SIGA.

§ 1º - A realização do TCC na modalidade monográfica será feita de preferência individualmente.

§ 2º - O TCC nas modalidades projeto prático ou com ACE poderão ser realizados por grupos de até 03 (três) alunos, observada a convergência de seus Projetos de Pesquisa, sendo que o relatório final deverá ser individual.

§ 3º - Nos relatórios finais de TCC2 com ACE, será obrigatório descrever as ações de extensão que foram realizadas e o seu vínculo com um Programa ou Projeto de Extensão cadastrado no SIGA.

§ 4º - Os casos excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º - O aluno matriculado nas disciplinas TCC1, TCC2 e TCC2 com ACE deverá receber, no mínimo, duas horas semanais de orientação pelo Professor Orientador, em sala de aula, durante o semestre letivo.

§ 1º - Ao aluno cabe cumprir integralmente a carga horária determinada pelo currículo, mantendo contato semanal com o Professor Orientador, nos horários estipulados.

§ 2º - As ausências recorrentes do aluno nas reuniões de orientação deverão ser comunicadas à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Curso, para as providências necessárias, podendo ser recomendada a reprovação por frequência do aluno, considerando-se a frequência mínima obrigatória de 75% das reuniões semanais.

Art. 9º - A Coordenação do Curso abrirá o número de turmas necessário para atender a matrícula dos alunos.

§ 1º - Em princípio, cada professor do Curso ficará responsável por uma turma de TCC1, passando a ser o Professor Orientador dos alunos nela matriculados.

§ 2º - As turmas de TCC2 e TCC2 com ACE não poderão ter mais do que (06) seis alunos, como forma de resguardar a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

§ 4º - É permitida a coorientação, observado, entretanto, o limite indicado no parágrafo anterior.

§ 3º - Qualquer alteração em relação ao limite indicado no parágrafo 2º será objeto de deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Curso.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 - Ao Professor Orientador compete:

1. a) dar ao aluno confiado à sua orientação, toda a assistência que se fizer necessária para a execução do projeto de pesquisa e do TCC;
2. b) definir, com o orientando, o cronograma de atividades e dos encontros de orientação;



3. c) realizar a avaliação dos projetos de pesquisa de seus orientandos, junto com o professor da disciplina HH214 – Metodologia e Projeto em História;
4. d) realizar a avaliação dos relatórios de pesquisa da disciplina TCC1 de seus orientandos;
5. e) sugerir à Coordenação do Curso os nomes dos membros das comissões examinadoras dos TCCs;
6. f) realizar, juntamente com os demais membros da Comissão Examinadora, a avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 11 - Aos alunos compete:

1. a) atender os prazos estipulados no cronograma de atividades e as normas deste Regulamento;
2. b) entregar 03 (três) exemplares do Relatório Final do TCC para a Comissão Examinadora, redigidos conforme as normas da UFPR;
3. c) entregar uma via do Relatório Final e apresentação do TCC em mídia digital, para arquivo da Coordenação do Curso;
4. d) fazer a apresentação pública de seu TCC, na data aprezada para tal.

DA BANCA DE AVALIAÇÃO

Art. 12 - A avaliação do TCC será feita por uma Comissão Examinadora em banca pública e em data designada pela Coordenação do Curso para as apresentações dos trabalhos.

§ 1º - As Comissões Examinadoras serão constituídas por 03 (três) membros: o Professor Orientador e mais dois professores indicados pela Coordenação do Curso, que considerará as indicações por parte dos orientadores.

§ 2º - Os mestres e doutorandos em História do PGHIS/UFPR também poderão participar como membros das Comissões Examinadoras.

§ 3º - Aos membros das Comissões Examinadoras serão conferidas declarações emitidas pela Coordenação do Curso.

§ 4º - Os alunos que obtiverem grau inferior a 7 (sete) na média final deverão corrigir os trabalhos, seguindo as observações da Comissão Examinadora, a qual reexaminará o projeto emitindo a nota final.

Art. 13 - O tempo destinado para a apresentação pública dos TCCs será de 20 (vinte) minutos, cabendo aos examinadores um tempo não superior a 10 (dez) minutos para arguir o(s) aluno(s).

Parágrafo Único - Cada examinador atribuirá uma nota individual, sendo obtida a média final da soma dessas notas e divisão do resultado.

Art. 14 – As datas de entrega e de apresentação pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão definidas pela Coordenação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Curso, até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo.



Parágrafo Único - No caso de não alcançar a média mínima a que se refere o parágrafo 4º do artigo 12, o aluno terá um prazo de até 07 (sete) dias para efetuar as correções e entregar a versão final, em 03 (três) vias ao Professor Orientador.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Curso.

Art. 16 - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em História, Memória e Imagem.

Anexo 1

Modelo para a elaboração de Projeto de Pesquisa

(Trabalho de Conclusão da disciplina Metodologia e Projeto em História)

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em papel formato A4, em letra/tipo Times New Roman, corpo 12; com margens 2,5 cm e entrelinhas 1,5. O texto, exceto a capa e folha de resumo, não deverá exceder 10 laudas, contendo os seguintes elementos:

TÍTULO: deve expressar, com exatidão, o tema da pesquisa, delimitando-o espacial e cronologicamente.

RESUMO: texto de, no máximo, 20 linhas, em espaço simples e corpo 10, informando sobre o tema, os objetivos e o recorte teórico-metodológico.

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA: deve conter o debate historiográfico no qual o tema da pesquisa se insere (ou seja, a revisão da literatura ou estado da arte pertinente ao tema e ao objeto de pesquisa).

DEFINIÇÃO DO OBJETO E PROBLEMÁTICA: breve contextualização do objeto de pesquisa; delimitação do tema; indicação das hipóteses de trabalho, ou da problemática, expondo a relação desta com as fontes selecionadas.

OBJETIVOS: os resultados esperados.

QUADRO TEÓRICO-METODOLÓGICO: indicação das linhas teórico-metodológicas que nortearam a construção do recorte temático e das fontes para a pesquisa.



TIPOLOGIA DAS FONTES: arrolamento comentado das fontes, demonstrando a pertinência delas para o desenvolvimento da pesquisa; indicar a localização e condições de acesso das mesmas.

CRONOGRAMA: indicar as fases do trabalho e o prazo para a realização de cada uma delas, prevendo as atividades a serem realizadas nas disciplinas TCC1 e TCC2.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E BIBLIOGRAFIA: referenciar conforme as normas da ABNT as obras consultadas para a elaboração do projeto e a bibliografia básica para o desenvolvimento da pesquisa.

Anexo 2

Modelo para a elaboração de Projeto de Pesquisa com Produto Prático

(Trabalho de Conclusão da disciplina Metodologia e Projeto em História)

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em papel formato A4, em letra/tipo Times New Roman, corpo 12; com margens 2,5 cm e entrelinhas 1,5. O texto, exceto a capa e folha de resumo, não deverá exceder 10 laudas, contendo os seguintes elementos:

TÍTULO: deve expressar, com exatidão, o tema da pesquisa, delimitando-o espacial e cronologicamente.

RESUMO: texto de, no máximo, 20 linhas, em espaço simples e corpo 10, informando sobre o tema, o tipo de produto a ser desenvolvido, os objetivos e o recorte teórico-metodológico.

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA: Apresentar, a partir da bibliografia referente ao tema, a pertinência e relevância do projeto, do ponto de vista social e/ou historiográfico. Apresentar informações sobre o suporte escolhido para comunicá-lo.

ABORDAGEM DO TEMA: Apresentar, a partir da bibliografia pertinente, a forma de tratamento do tema histórico a ser trabalhado no projeto. Explicitação da orientação teórica para abordar o tema.

ABORDAGEM DO SUPORTE: breve contextualização da mídia escolhida para a realização do produto final, indicando suas especificidades de linguagem e a sua adequação na comunicação da temática escolhida para a pesquisa.

OBJETIVOS: os resultados esperados.



QUADRO TEÓRICO-METODOLÓGICO: indicação das linhas teórico-metodológicas que nortearam a construção do recorte temático e das fontes para a pesquisa. Explicitar a maneira pela qual o tema será contemplado no suporte escolhido.

TIPOLOGIA DAS FONTES: arrolamento comentado das fontes, demonstrando a sua pertinência para o desenvolvimento da pesquisa; indicar a localização e condições de acesso das mesmas.

CRONOGRAMA: indicar as fases do trabalho e o prazo para a realização de cada uma delas, prevendo as atividades a serem realizadas nas disciplinas TCC1 e TCC2.

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO PRÁTICO: Apresentar a maneira como pretende difundir a produção realizada (publicação no YouTube, aquisição/compartilhamento de domínio para instalação de site, exposição, etc.)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E BIBLIOGRAFIA: referenciar conforme as normas da ABNT as obras consultadas para a elaboração do projeto e a bibliografia básica para o desenvolvimento da pesquisa.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

REGULAMENTO PARA INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO NO CURSO DE BACHARELADO EM HISTÓRIA, MEMÓRIA E IMAGEM DA UFPR

CAPÍTULO I - DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

O Colegiado do Bacharelado em História, Memória e Imagem, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

I - Disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;

II - Os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;

III - A inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;

IV - O disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que aprova o



Plano Nacional de Educação- PNE 2014-2024 e dá outras providências;

V - O disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR (PDI 2017-2021);

VI - A Resolução nº 57/19 - CEPE, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná;

VII - A Resolução nº 86/2020-CEPE, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a creditação das Atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFPR;

VIII - A Instrução Normativa PROGRAD 001/2022, de 23 de março de 2022, que regulamenta os procedimentos administrativos e operacionais para inclusão e integralização da extensão nos currículos dos cursos de graduação de que trata a Resolução 86/20-CEPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito do currículo do Bacharelado em História, Memória e Imagem da Universidade Federal do Paraná as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso, contribuindo para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE)

Art. 2º - As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Bacharelado em História, Memória e Imagem sendo, portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da comunicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino.

Art. 3º - Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão ocorre em articulação com os conteúdos curriculares sem que isso implique no aumento de carga horária total do Bacharelado em História, Memória e Imagem.

Art. 4º - A carga horária de extensão do currículo será distribuída em disciplinas do curso e na participação em Projetos e ou Programas de Extensão, conforme Atividades Curriculares de Extensão (ACE) previstas na Resolução nº 86/2020-CEPE, e assim definidas:

ACE I – Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, intitulada “Tópicos Especiais de Atividades de extensão em história”, de 30 horas, de caráter optativo;

ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações vinculadas a Programas ou Projetos de Extensão;

ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, inclusive PET, coordenados por professores ou servidores técnicos de qualquer curso da UFPR;

ACE IV – Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;



ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

Art. 5º - As ACE integram o currículo pleno do Bacharelado em História, Memória e Imagem e constituem elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 10% (dez por cento) da carga horária estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso, contabilizando 240 (duzentos e quarenta) horas.

Art. 6º - Os estudantes poderão realizar uma combinação dos diferentes tipos de ACE para cumprir a carga mínima de 240h de extensão ao final do curso.

§ 1- Todas as atividades de extensão devem estar vinculadas a Programas ou Projetos de Extensão. A participação como ouvinte em cursos e eventos de extensão não configura ACE.

§ 2 - Não há limite máximo de horas de extensão. Atividades que ultrapassem a carga mínima de 240 horas poderão ser aproveitados como Atividades Formativas.

§ 3 – Como previsto no PPC do Curso História, Memória e Imagem, podem ser consideradas ACE atividades de extensão vinculadas ao PET ou projetos de pesquisa que atendam os princípios extensionistas e que estejam devidamente registrados no Sistema de Gestão Acadêmica.

Art. 7º - Não será permitida a bipontuação das Atividades de Extensão em Integralização da Extensão e em Atividades Formativas.

§ 1 - A participação dos alunos em Programas ou Projetos de Extensão (ACE III, IV e V) somente será contabilizada como Atividades Formativas quando ultrapassar as 240 horas mínimas obrigatórias na Integralização da Extensão.

§ 2 - A participação como ouvinte em cursos e eventos de extensão somente poderá ser aproveitada como horas de Atividades Formativas.

Art. 8º - As Atividades de Extensão e as Atividades Formativas serão verificadas por comissão própria, a CAFE – Comissão de Atividades Formativas e de Extensão, considerando o disposto nos Regulamentos próprios a cada uma dessas atividades.

CAPÍTULO III - DAS FORMAS DE INTEGRALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 9º - As atividades Curriculares de Extensão do Bacharelado em História, Memória e Imagem estão discriminadas no QUADRO 01.



Art. 10 - A disciplina optativa com ACE I, denominada “Tópicos Especiais de Atividades de Extensão em História”, quando cursada, equivalerá a 30 horas de extensão.

Art. 11 - As disciplinas optativas com ACE II, quando cursadas, equivalerão a 60 horas de extensão cada uma.

Art. 12 - As disciplinas Seriadas com ACE II, intituladas Oficina de Extensão em História e Imagem I; Oficina de Extensão em História e Imagem II; Oficina de Extensão em História e Memória I; e Oficina de Extensão em História e Memória II, quando cursadas, equivalerão a 90 horas de extensão cada uma. Sua oferta quando ocorrer, será alternada com as Oficinas Seriadas sem ACE.

Art. 13 - A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II com Extensão, quando cursada, equivalerá a 120 horas de extensão.

Art. 14 - A oferta de disciplinas com ACE será demandada pela Coordenação do Curso a partir de levantamento realizado semestralmente sobre a necessidade de integralização por parte dos e das estudantes

QUADRO 01

Atividades Curriculares de Extensão	Carga horária mínima exigida: 240 h
ACE I – disciplina optativa	HH642 – Tópicos Especiais de Atividades de Extensão em História = 30 horas



<p>ACE II - disciplinas de caráter optativo com previsão de carga horária total destinada à participação em ações vinculadas a Programas ou Projetos de Extensão</p>	<p>HH643 – Oficina de Extensão em Exposições = 60 horas</p> <p>HH644 – Oficina de Extensão em Museu de Rua = 60 horas</p> <p>HH645 – Oficina de Extensão em Produção de Multimídia de Conteúdo Histórico = 60 horas</p> <p>HH646 – Oficina de Extensão em Produção Editorial e Publicação = 60 horas</p> <p>HH647 – Oficina de Extensão em Produção Audiovisual = 60 horas</p> <p>HH648 – Tópicos Especiais de Extensão em História do Paraná = 60 horas</p> <p>HH649 – Tópicos Especiais de Extensão em Produção e Difusão Audiovisual = 60 horas</p> <p>HH650 – Tópicos Especiais de Extensão em História e Artes = 60 horas</p> <p>HH651 – Tópicos Especiais de Extensão em História e Linguagens = 60 horas</p> <p>HH652 – Tópicos Especiais de Extensão em História e Produção Literária = 60 horas</p> <p>HH653 – Tópicos Especiais de Extensão em História Pública – 60 horas</p> <p>HH655 – Produção de conhecimento histórico e sua divulgação pública = 60 horas</p>
--	--



<p>ACE II – disciplinas de caráter obrigatório com previsão de carga horária destinada à participação em ações vinculadas a Programas ou Projetos de Extensão</p>	<p>HH656 – Oficina de Extensão em História e Imagem I = 90 horas HH658 – Oficina de Extensão em História e Imagem II = 90 horas ou HH657 – Oficina de Extensão em História e Memória I = 90 horas HH659 – Oficina de Extensão em História e Memória II = 90 horas</p>
<p>ACE II – disciplinas de caráter obrigatório com previsão de carga horária destinada à participação em ações vinculadas a Programas ou Projetos de Extensão</p>	<p>HH660 – Trabalho de Conclusão de Curso II com Extensão =120 horas</p>
<p>ACE III - Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR</p>	<p>Sem limitação de carga horária</p>
<p>ACE IV – Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR</p>	<p>Sem limitação de carga horária</p>
<p>ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN</p>	<p>Sem limitação de carga horária</p>

Art. 15 - A integralização da carga horária em disciplinas com ACE estará condicionada ao resultado do desempenho do discente. No caso de aprovação, o discente integralizará a carga horária de extensão vinculada, o que não ocorrerá em caso de reprovação.

Art. 16 - Para realizar o registro das ACE, as cargas horárias das disciplinas acima mencionadas deverão estar vinculadas a Programas e/ou Projetos de Extensão.

Art. 17 - É de responsabilidade do(s) docente(s) em conjunto com o(a) coordenador(a) do Projeto ou Programa a apresentação do Plano de Trabalho de atividades de extensão das disciplinas, conforme modelo disponibilizado pela PROEC/PROGRAD.



Art. 18 - A vinculação de um Projeto ou Programa de Extensão a uma disciplina será feita pela Coordenação de Curso no ato da oferta de turmas.

Art. 19 - A elaboração de relatório e apresentação dos comprovantes da carga horária total de extensão das categorias ACE III, ACE IV e ACE V ficará a cargo do discente. O relatório e respectivos comprovantes deverão ser apresentados à CAFE por ocasião dos editais de chamada dessa Comissão, que ocorrerão no mínimo uma vez a cada semestre letivo.

Art. 20 - O cumprimento da carga horária das ACE III, ACE IV e ACE V será verificada por meio dos certificados apresentados, que deverão conter carga horária.

§ 1º - A carga horária será computada de acordo com aquela identificada nos certificados e/ou declarações. Certificados e/ou declarações sem carga horária não serão aceitos.

§ 2º - No caso de eventos em que não conste a carga horária, a mesma será computada considerando o programa oficial do evento que deverá ser apresentado anexado ao certificado.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos não previstos por este regulamento serão avaliados no Colegiado do Bacharelado em História, Memória e Imagem.

Art. 22 - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

